



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

AUTO DE Penhora

Processo nº 1006730-49 2013.8.26.008 VARA CÍVEL / JUIZADO ESPECIAL

Aos 13 dias do mês de Novembro do ano de 2017  
nesta Comarca de Baurerri

onde em diligência me encontrei eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado expedido na ação de Procedimento Sumário - Prestação de Serviços que Rexter Illegem e Serviços Ltda move a T4 Serviços Ltda ME pela qual procedemos Penhora

de bens abaixo com notebook Samsung, branco, mod. NP20259, no valor de R\$ 600,00 resistentes mais, juntando mais com cadeira quebrada, uma geladeira pequena - mini marca 93, branca, 127V este modo no valor de R\$ 100,00 (cem reais), três mesas madeira para este modo no valor de R\$ 500,00 quinhentos reais cada, uma impressora para, marca hp este modo no valor de 300,00 (trezentos reais), uma cadeira de papel, para, este modo no valor de 200,00 (duzentos reais), um Iphoné, Model A 158 indicado por Maria Carlina de Lima Jogniani, estimado no valor de R\$ 1.500,00 um mil e quinhentos reais. Totalizando o valor de R\$ 4.200,00 quatro mil e duzentos reais.

Penhora  
Maria Carlina de Lima Jogniani, Rg 2853716355  
Cph 03123073635

que aceitando o encargo, fui e fui cumprir-lo, cientificando o eu, Oficial de Justiça, que não deverá atuar mais de sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE SA na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu

O OFICIAL DE JUSTIÇA  
Rafael Silva de Oliveira  
Rg. 878.739 Mat  
Juguar  
28.537.103

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CONSTANTINO MARTINELLI, liberado nos autos em 22/11/2017 às 15:33. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006730-49.2013.8.26.0068 e código 4FB52D8.